Estabelecimento de Educação Pré-Escolar

Nome do Jardim de Infância _____

Ano Letivo _____ / _____

Identificação do(a) Aluno(a)

Nome _____

Data de Nascimento _____

Contribuinte n.º _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Identificação do(a) Encarregado(a) de Educação

Encarregado(a) de educação: Pai ☐ Mãe ☐

Contribuinte n.º _____

Morada _____

Freguesia de _____ Código Postal _____ - ____ - _____

Contacto(s) telefónico(s) _____ Email _____

Preencher no caso de o(a) encarregado(a) de educação não ser qualquer dos pais:

Nome _____

Contribuinte n.º _____

Grau de parentesco _____

Morada _____

Freguesia de _____ Código Postal _____ - ____ - _____

Contacto(s) telefónico(s) _____ Email _____

Componentes de Apoio à Família

Assinale com um X a opção que pretende para o(a) aluno(a)

Prolongamento de horário (AAAF) ☐ Refeição ☐ Prolongamento de horário (AAAF) e refeição ☐

ADESÃO À FATURA ELETRÓNICA

Serviço de refeição/prolongamento de horário (AAAF) ☐ Email _____

Ao aderir à faturação eletrónica passa a receber a fatura disponível para pagamento, através do endereço e-mail que indicou no ato de adesão ao serviço, deixando automaticamente de receber o documento em papel.
A fatura eletrónica será disponibilizada em formato PDF aposto de Assinatura Eletrónica de acordo com os requisitos legais.
A fatura eletrónica é certificada, tem validade fiscal e serve de recibo após boa cobrança.
O Município de Vizela declina qualquer responsabilidade sobre a não receção da mensagem e-mail, decorrente de problemas relacionados com a caixa de correio eletrónico indicada pelo utente ou sistema de transmissão de emails, nomeadamente caixa cheia, alteração de endereço eletrónico, etc.

INFORMAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (EXCETO NO CASO DE JÁ TER SIDO ENTREGUE NO REQUERIMENTO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR):

- Fotocópia de documento comprovativo de morada atualizado (com data do ano corrente), emitido pela Autoridade Tributária - Finanças

MONTANTE A PAGAR POR REFEIÇÃO (VALOR DIÁRIO):

Escalão A: não paga a refeição
Escalão B: paga 50% do valor da refeição - € 0,73
Escalão C: paga 75% do valor da refeição - €1,10
Excluído de escalão de apoio: paga a totalidade do valor da refeição - € 1,46

MONTANTE A PAGAR PELO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO (VALOR MENSAL):

1º escalão: paga € 7,75
2º escalão: paga € 15,50
3º escalão: paga € 23,24
4º escalão e aluno(a)/criança sem escalão: paga € 30,99

PAGAMENTO DO SERVIÇO:

- O pagamento deve ser efetuado, até ao último dia do mês seguinte àquele a que diz respeito, através dos meios indicados na fatura. O horário de funcionamento da Tesouraria do Município de Vizela é das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30.
- A fatura é emitida no mês seguinte àquele em que os serviços são prestados ao/à aluno(a)/criança e enviada pelo correio.
- Sempre que o pagamento da fatura não seja efetuado no prazo indicado, esta poderá ser regularizada mediante o pagamento, na Tesouraria do Município, dos juros de mora nos termos da Lei em vigor.
- O não pagamento da fatura no prazo de pagamento voluntário ou dos respetivos juros de mora, implica a instauração do respetivo processo judicial para cobrança da dívida.

DESISTÊNCIA DO SERVIÇO:

- No caso de desistência, o(a) encarregado(a) de educação deve informar, por escrito, os serviços do Município de Vizela.
- Caso não se verifique o estabelecido no ponto anterior, o pagamento é exigido, até ao momento em que o Município de Vizela tome conhecimento formal do facto.

FALTAS:

- **Refeição:** As faltas devem ser comunicadas na véspera, ou, em caso de impossibilidade, no início do próprio dia, no estabelecimento de educação. Caso isto não seja cumprido, será cobrado o montante respeitante à refeição escolar desse dia.
- **Prolongamento de Horário:** Sempre que as faltas sejam devidas a doença, devidamente comprovadas, há lugar a redução do montante correspondente aos dias de falta, que será calculado de forma proporcional. O comprovativo de doença deve ser entregue no estabelecimento de educação e remetido ao Município de Vizela até ao final de cada mês.
- Sempre que não sejam prestados os serviços de refeição e prolongamento de horário, por motivo de falta de pessoal docente / não docente, há lugar a redução no pagamento, respeitante a esse dia.

ALTERAÇÃO DE MORADA:

Caso haja alteração de morada durante o ano letivo, informar os Serviços de Educação do Município de Vizela.

Informação e acesso aos titulares dos dados pessoais
(REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016)

A comunicação e tratamento de dados pessoais de quem pretenda usufruir da Ação Social Escolar - serviço de refeição/ prolongamento de horário(AAAF), por parte do Município de Vizela, constitui um requisito obrigatório para a celebração e execução dos mesmos, nos termos das disposições legais e regulamentares a seguir mencionadas:

- alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- alínea a) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março;
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação em vigor;
- Despacho conjunto n.º 300/97, de 09 de setembro;
- Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Vizela.

Os dados pessoais constantes na presente ficha de inscrição serão tratados pelo Município de Vizela, nos termos da sua Política de Privacidade e no âmbito do desenvolvimento das suas atividades, designadamente no cumprimento das responsabilidades assumidas na área da Ação Social Escolar - serviço de refeição/prolongamento de horário(AAAF). Esta informação é partilhada com os Agrupamentos de Escolas/Associação de Pais, entidades que colaboram com o Município de Vizela na gestão da Ação Social Escolar - serviço de refeição/prolongamento de horário(AAAF). Para mais informações sobre a forma como os dados são tratados, os direitos e a forma de os exercer, poderá aceder à nossa Política de Privacidade disponível em http://www.cm-vizela.pt/politica-privacidade e no Balcão Único de Atendimento.

O(A) Encarregado(a) de Educação

Data _____

_____

AUTORIZAÇAO DE DÉBITO DIRETO SEPA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CLIENTE

NOME _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL _____

IBAN | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR

NOME Município de Vizela

MORADA Praça do Município, 522

CÓDIGO POSTAL 4815-013 VIZELA

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o Município de Vizela, a enviar instruções ao seu Banco para debitar na sua conta, as importâncias apresentadas para pagamento das faturas referentes ao serviço de refeição/prolongamento de horário(AAAF).

ASSINATURA DO(A) CLIENTE

Data _____ _____